



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Errata 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Regime Estatutário
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Sr. **Rogério Pereira Mendes, Prefeito do Município de Floresta – Paraná**, no uso de suas atribuições legais definidas no **Edital 001/2025**, e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pelo **Decreto nº 288/2025**, **TORNA PÚBLICO** as correções necessárias ao supracitado **Edital 001/2025**, conforme segue:

1º. Corrige e Altera o Texto e Itens do Edital de Abertura:

1.	1 - Cronograma das Atividades	Onde se lê	Leia-se
1.23	Homologação do Processo Seletivo	09/02/2027	09/02/2026

Onde se Lê:

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

9.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, serão reservadas 20% das vagas de cada cargo a candidatos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

9.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.

9.3 O arredondamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas.

9.4 As convocações seguirão alternância: 3ª, 11ª, 16ª, 21ª vagas e assim por diante, observada a ordem de classificação.

9.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo VI**.

9.6 A falsidade na declaração implicará anulação da inscrição e, se nomeado, demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.8 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

9.9 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Leia-se:

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

9.1 Nos termos da Lei Municipal nº 1755/2023, será reservado aos Afrobrasileiros, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

9.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrobrasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

9.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas

9.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s), onde o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

9.5. Para solicitar a inscrição como afrobrasileiro o candidato deverá: No ato da inscrição, indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor preta ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente. A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

9.6 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo VI**.

9.7 A falsidade na declaração implicará anulação da inscrição e, se nomeado, demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.

9.9 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.10 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

2º.**Ratifica** os demais itens do **Edital de Abertura** e torna público que a **Errata 001/2025** passa a integrar o citado **Edital** para todos os fins de direito.

Floresta, 04 de novembro de 2025

Rogério Pereira Mendes
Prefeito Municipal
Floresta – PR